



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

L E I Nº 1.128 - EM 29 DE MARÇO DE 1990.

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, NO VALOR DE CR\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aprovado Convênio assinado entre o Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Jequié, no valor de CR\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros).

Artº. 2º - Autoriza-se a abertura de Crédito Especial no valor acima explicitado, com o objetivo de realizar a recuperação da escola na zona urbana do município.

Artº. 3º - Para a cobertura do presente crédito o Prefeito Municipal obedecerá às exigências do art. 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 29 DE MARÇO DE 1990.

LUÍZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

TIBÚRCIO FRANÇA DE O. FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

R E G I S T R A D O

Sob número 1.128 à fls. — do livro leis
número —

em 29 de março de 1990

Neide Santos Figueira
Chefe de Serviço de Expediente